



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.684.217/0001-23

LEI Nº 1.850 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

"Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 108.500,00 as dotações do Município de BOM JARDIM DE MINAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Município de BOM JARDIM DE MINAS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Unidade 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.05.02.10.301.0004.2.0045-1.600.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA SAÚDE DE FAMÍLIA PSF ----- R\$ 83.500,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 83.500,00

Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saúde

2.05.03.10.305.0004.2.0057-1.600.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EPIDEMIOLOGIA ECD ----- R\$ 25.000,00

Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 25.000,00

Total da Unidade 05 ----- R\$ 108.500,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 108.500,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 108.500,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 29 de novembro de 2024

PUBLICADO EM:
29 / 11 / 2024
PAÇO MUNICIPAL
Canalho
RESPONSÁVEL

José Francisco Matos e Silva
José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal